



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

**ACÓRDÃO**

Processo Nº 011213/15  
Folhas 16  
Ass. \_\_\_\_\_  
Emitida por \_\_\_\_\_  
Mat. 0068

PROCESSO Nº: 11213/2014

REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA, por procuração outorgada  
por MARIA BIBIANA DA SILVA


ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE IPTU PAGO EM DUPLICIDADE

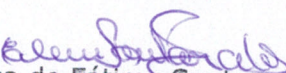
INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CADIF: 01.02.151.0332.001


**Ementa: TRIBUTÁRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL - IPTU - PAGAMENTO EM DUPLICIDADE - COMPROVAÇÃO - DIREITO À RESTITUIÇÃO.**

**1.** O IPTU é imposto que compete ao Município. **2.** O crédito tributário se extingue pelo pagamento (art. 156 do CTN). **3.** Contribuinte comprovou o pagamento do IPTU em duplicidade, cujo indébito tributário foi confirmado pelo setor tributário da Administração Pública. **4.** Requerimento administrativo pleiteando a restituição do valor pago a maior que o devido pelo contribuinte (duplicidade) protocolizado dentro do prazo de 5 (cinco) anos contados da extinção do crédito tributário. **5.** O sujeito passivo tem o direito à restituição da quantia paga indevidamente. (art. 95, inc. I, do Decreto Municipal nº 013/2009 - Regulamento do C.T.M.). **6. Requerimento conhecido e concedido.** (Processo Administrativo nº 11213/2015, Junta de Impugnação Fiscal (JIF), Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, Relatora: Emília Lopes Rosa. Julgado em 17/07/2017)

Membros da Junta de Impugnação Fiscal (JIF)

  
Kessya Barboza Paiva Mello  
Presidente

  
Elenilson de Fátima Santana Barcelos  
Membro

  
Emília Lopes Rosa  
Membro